



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.195, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

Altera o Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.033, de 28 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.034, de 4 de fevereiro de 2000, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Coordenador de Veículos e Máquinas, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de provimento em comissão, amplo, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.033, de 28 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.034, de 4 de fevereiro de 2000, com as seguintes especificações:

CARGO	QUANTITATIVO	PADRÃO DE VENCIMENTO
Coordenador de Veículos e Máquinas	01 Amplo	CC 5

Art. 2º Fica criado o cargo de Coordenador em Saúde Odontológica, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, amplo, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.033, de 28 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.034, de 4 de fevereiro de 2000, com as seguintes especificações:

CARGO	QUANTITATIVO	PADRÃO DE VENCIMENTO
Coordenador em Saúde Odontológica	01 Amplo	CC 5

Art. 3º O cargo de Coordenador em Saúde Odontológica, da Secretaria Municipal de Saúde, será preenchido por profissional odontólogo, devidamente habilitado pelo órgão competente e terá as seguintes atribuições:

- I - analisar o levantamento epidemiológico geral anual;
- II - coordenar os procedimentos individuais e preventivos dos cirurgiões dentistas, auxiliares e técnicos de higiene dental;
- III - programar e organizar o atendimento odontológico no Município;
- IV - desenvolver projetos de saúde bucal, tais como, preventivos, curativos e campanhas direcionadas;



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

- V - avaliar os consultórios da rede pública municipal;
- VI - elaborar projetos de instalações de novas clínicas odontológicas;
- VII - fazer avaliações de atendimento à população e bio-segurança;
- VII - organizar, controlar e distribuir os materiais de consumo odontológico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 30 de abril de 2002.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Miguel Bertozzi Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Gilberto Ximenes Abreu
Secretário Municipal de Saúde